



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 085/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, nº 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª **SANDRA MARA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 65429802 SESP/PR e CPF nº 780.977.971-00, residente e domiciliada na Fazenda Matinha, Região do Prata, Zona Rural - CEP 78.760-000 - Guiratinga/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, homologado em 16/05/23, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, ano 12, edição nº 2967, página 30, do dia 18/05/23, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. É objeto desta contratação a **Contratação de empresas, cooperativas ou pequeno produtor, para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para compor a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2023, de acordo com solicitação da secretaria municipal de educação conforme anexo IV, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	42959 - ABACAXI PEROLA-PEÇA ABACAXI PÉROLA - com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado de forma adequada para entrega, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado pelo PNAE.	875	UNIDADE	6,32	5.532,18
04	22250 - BANANA DA TERRA BANANA DA TERRA, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com	470	KILO	11,09	5.215,82

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com
Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679

Sandra

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

	polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, sem danos provenientes do manuseio e transporte. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Isentas de odor e sabor estranhos. - o produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado pelo PNAE.				
05	11292 - BANANA MAÇÃ BANANA - MAÇÃ, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Isentas de odor e sabor estranhos. - o produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado pelo PNAE	1.540	KILO	11,09	17.090,15
06	42963 - BATATA LISA BATATA - LISA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado pelo PNAE.	920	KILO	6,96	6.405,50
07	42964 - BETERRABA BETERRABA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita	530	KILO	4,44	2.357,17



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado pelo PNAE.				
08	42965 - CEBOLA BRANCA CEBOLA - BRANCA, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado pelo PNAE.	420	KILO	7,76	3.260,25

VALOR TOTAL DE R\$ 39.861,09 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LIMITE DE VENDA

2.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADA**, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÃO AO MDA

3.1. A CONTRATADA FORNECEDORA ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou seja, **12 (doze) meses, iniciando em 18 de maio de 2023 e terminando em 17 de maio de 2024.**

4.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS DAS MERCADORIAS

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento durante o ano letivo de 2023.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2023.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PROJETO DE VENDA

6.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA E DO VALOR

7.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** apresentou a proposta no valor total de **R\$ 39.861,09 (trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos)**, conforme listagem anexa ao processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula sétima, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.2. - O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA FORNECEDORA**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Solicitações: 61/2023
Centro de Custo: 06001 – Fundo Municipal de Educação
Ficha/Dotação: 265
Funcional: 12.306.0027-1.054-339030
Fonte: 1552

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA FORNECEDORA** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

11.2 - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA FORNECEDORA**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

14.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento da execução desse credenciamento ficará a cargo da servidora **Sr^a. DARIANY SUELLEN FERREIRA CUNHA**, nomeada através da Portaria 055/2020, de 09 de março de 2020, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

15.2. A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a. fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- b. comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- c. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços
- d. emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15.4. A fiscalização do presente contrato ficará, ainda, a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2023, pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

17.2. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

17.3. Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de Guiratinga – MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guiratinga-MT, 18 de maio de 2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sandra mara de Souza
SANDRA MARA DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

Isismayara G. Mendes
ISISMAYARA GONÇALVES MENDES

RG nº 2468548-8 SSP/MT
CPF nº 037.208.911-94

MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARÃES
RG nº 0.967.554-3 SSP/MT
CPF nº 617.251.291-91

Dariany Suelen F. Cunha

DARIANY SUELLEN FERREIRA CUNHA – Fiscal de Contrato
CPF 023.651.841-03



MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 073, DE 30 DE MAIO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 02/05/2023, solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 02/05/2023 pela Secretária Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Wilson Ferreira de Oliveira, portador do CPF nº 317.865.101-20, ocupante do cargo efetivo de Zelador, com Matrícula Funcional nº 1072, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão das férias teve início no dia 03/05/2023 e o término será no dia 01/06/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima
Secretária Municipal Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Termos Aditivos firmados no mês de maio de 2023

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	Valor	PRAZO
8º Aditivo	02/05/2023	081/2021	Pref. Mun. Guiratinga	ARAÚJO ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO		03/05/2023 até 04/07/2023
1º Aditivo	15/05/2023	004/2023	Pref. Mun. Guiratinga	ELTON TADEU FLAVIO 01376542196	PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO		18/05/2023 a 17/06/2023
1º Aditivo	25/05/2023	012/2023	Pref. Mun. Guiratinga	HAYDE ROSA CRUZ SILVA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	R\$ 4.582,3602 (quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)	02/06/2023 até 01/09/2023
1º Aditivo	22/05/2023	025/2023	Pref. Mun. Guiratinga	LUIS EDUARDO DE SOUZA MIRANDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)	025/05/2023 até 24/07/2023.
1º Aditivo	28/05/2023	035/2023	Pref. Mun. Guiratinga	ELTON TADEU FLAVIO 01376542196	PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO		26/05/2023 a 25/07/2023
2º Aditivo	18/05/2023	005/2023	Pref. Mun. Guiratinga	ITAMARES DE CAMPOS RONDON	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	R\$ 12.977,49 (doze mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).	01/06/2023 até 31/08/2023
2º Aditivo	18/05/2023	006/2023	Pref. Mun. Guiratinga	JÉSSICA GUIMARAES BORGES	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	R\$ 12.977,49 (doze mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)	01/06/2023 até 31/08/2023
2º Aditivo	08/05/2023	014/2022	Pref. Mun. Guiratinga	CONSTRUTORA DETERRALTA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO		10/05/2023 até 12/09/2023
2º Aditivo	10/05/2023	077/2021	Pref. Mun. Guiratinga	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos)	11/05/2023 até 10/12/2023

(reais)

Guiratinga, 30 de maio de 2023.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês de maio de 2023

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
083/2023	18/05/2023	Pref. Mun. Guiratinga	49.052.096 JULIANA SOUZA CARBONATO LOPES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS MOTIVACIONAIS (RODA DE CONVERSA), PARA APLICAR TREINAMENTO EM MULHERES ASSISTIDAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) OFERECIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)	18/05/2023 até 17/05/2024
084/2023	18/05/2023	Pref. Mun. Guiratinga	WALTER NEY ARAUJO BARBOZA	Contratação de empresas, cooperativas ou pequeno produtor, para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para compor a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino básica pública, verbalmente para o ano letivo de 2023, de acordo com solicitação da secretaria municipal de educação conforme anexo IV, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.	R\$ 38.817,63 (trinta e oito mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos)	12 (doze) meses, iniciando em 18 de maio de 2023 e terminando em 17 de maio de 2024
085/2023	18/05/2023	Pref. Mun. Guiratinga	SANDRA MARA DE SOUZA	Contratação de empresas, cooperativas ou pequeno produtor, para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para compor a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino básica pública, verbalmente para o ano letivo de 2023, de acordo com solicitação da secretaria municipal de educação conforme anexo IV, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.	R\$ 39.861,09 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).	12 (doze) meses, iniciando em 18 de maio de 2023 e terminando em 17 de maio de 2024
086/2023	18/05/2023	Pref. Mun. Guiratinga	COOPERATIVA DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL TAPURAH COAIT	Contratação de empresas, cooperativas ou pequeno produtor, para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para compor a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino básica pública, verbalmente para o ano letivo de 2023, de acordo com solicitação da	R\$ 31.622,50 (trinta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)	12 (doze) meses, iniciando em 18 de maio de 2023 e terminando em 17 de maio de 2024